



25

**Junta de Freguesia
Proposta N.º 81 / 2025**

Assunto: Protocolo de colaboração, entre a Freguesia da Ajuda e o Instituto Superior de Agronomia

Considerando a execução positiva no ano de 2025, do protocolo de colaboração, entre a Freguesia da Ajuda e o Instituto Superior de Agronomia, pessoa coletiva n.º 505869721, com sede na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa;

Uma vez que é objetivo das referidas entidades a realização de novo Protocolo de Colaboração para o ano de 2026 nos mesmos termos, visando potenciar sinergias e melhorar o desempenho orientado para a concretização das suas missões.

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a autorização de celebração de protocolo de colaboração, entre a Freguesia da Ajuda e o Instituto Superior de Agronomia, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por unanimidade em RE de 3/12/2025

O Presidente



Protocolo de Colaboração

Entre:

A Junta de Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda 236, 1300-012 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente, Arqº. Jorge Manuel Jacinto Marques, adiante designada como primeira Outorgante;

e

O Instituto Superior de Agronomia (ISA) pessoa coletiva nº505869721 com sede na Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, Portugal, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor António Guerreiro de Brito, adiante designada como segundo Outorgante;

Considerando que.

- a) Que a Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução dos interesses próprios da população, conforme previsto no art.º 235, nº2 da CRP e o artigo 7º, nº1 da Regime Jurídico das autarquias locais Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
- b) Nos termos do artigo 7º, nº2, do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios dos equipamentos rurais e urbanos, ação social, ambiente e salubridade, ordenamento urbano e rural;
- c) A Junta de Freguesia da Ajuda criou o cartão “A Minha Ajuda” exclusivo para residentes na Freguesia da Ajuda;
- d) Instituto Superior de Agronomia encontra-se localizado também na Freguesia da Ajuda;
- e) O valor histórico, científico e patrimonial do Jardim Botânico da Ajuda.
- f) O ISA é, em Portugal, a maior e mais qualificada escola de Ciências Agrárias, sendo o seu know-how reconhecido nacional e internacionalmente;
- g) O facto do Jardim Botânico estar localizado na Freguesia da Ajuda;



É celebrado o Protocolo de Colaboração, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira**(Objeto)**

O presente protocolo destina-se ao estreitamente da colaboração entre a Freguesia da Ajuda e o Instituto Superior de Agronomia, visando assim potenciar sinergias e melhorar o desempenho orientado para a concretização das suas missões.

Cláusula Segunda**Cooperação**

- 1- A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a atribuir uma comparticipação financeira pelo valor de 4000,00 € (quatro mil euros) ao SEGUNDO OUTORGANTE, a transferir em montantes e datas a acordar entre as partes, para desenvolver atividade cultural no Jardim Botânico da Ajuda, a qual deverá incluir a “Festa da Primavera do JBA” e “Festa do Outono do JBA”

- 2- O segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Permitir a entrada gratuita no Jardim Botânico da Ajuda à população residente na Freguesia da Ajuda, mediante a apresentação do cartão “A minha Ajuda”, inclusive nas festas de Outono e Primavera;
 - b) Permitir a entrada gratuita no Jardim Botânico da Ajuda a filhos e netos de residentes na Freguesia da Ajuda, desde que acompanhados pelo mesmo e mediante a apresentação do cartão “A minha Ajuda”;
 - c) Permitir a realização pela Junta de Freguesia da Ajuda de atividades recreativas e culturais que promovam o Bem Estar da População da Ajuda, sempre que solicitado em tempo útil, as mesmas não interferem com as atividades do JBA e não acresçam custos para o SEGUNDO OUTORGANTE.;

Cláusula terceira**Apoio Técnico**



1. A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a permitir o acesso aos espaços verdes sob sua gestão para atividade pedagógica, sempre que previamente acordado entre as partes, e não prejudique o serviço;
2. O SEGUNDO OUTORGANTE presta apoio técnico no âmbito das atividades do ISA, sempre que previamente acordado entre as partes e sem prejuízo para o serviço.

Cláusula quarta**Vigência**

O presente protocolo entra em vigor a 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de um ano.

Cláusula quinta**Natureza e foro**

O presente protocolo tem natureza interadministrativa e os conflitos emergentes da sua interpretação ou aplicação são dirimidos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Feito em duas vias, ficando uma na posse de cada das partes.

Lisboa, __ de _____ de 202__

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

O Presidente do Instituto Superior de Agronomia,